



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2.948, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

"Cria Comissão de Articulação do Projeto ADOLESCENTES EM AÇÃO, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão de Articulação do Projeto ADOLESCENTES EM AÇÃO**, com objetivo de elaboração do Plano de Ação do evento cultural, na configuração de um espaço de lazer, com o título de **1º Boemia Cultural Juvenil**.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I. Aline Gasparetto Shibayama – Representante dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

II. Eduardo Augusto Machado Domingues – Representante da Polícia Militar;

III. Elizabete Maria de Paiva – Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. Gabriela Machado – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V. Guerino Perius – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI. Joélita Rodrigues Martins – Representante da Secretaria de Cultura e Esportes;

VII. Junior Fernando Lopes de Moraes – Representante da Juventude;

VIII. Maria Penha Coissi – Representante Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças;

IX. Marisa Diogo de Oliveira de Almeida - Representante do Centro de Referência Especializado de Assistência Social;

X. Nara Layane de Oliveira – Representante do Conselho Tutelar;

XI. Rosana Salviano S. Barbosa – Representante da Casa de Mentoria;



MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL **Estado de Mato Grosso do Sul**

XII. Stephanie Ferreira F. Costa – Representante do Conselho Municipal Antidrogas;

XIII. Valéria Lopes dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. A Comissão ficará responsável pela elaboração do Plano de Ação do **1º Boemia Cultural Juvenil**, tendo como atribuição as seguintes responsabilidades:

I. a comissão se configura como uma instância de planejamento, tomada de decisão e acompanhamento das atividades propostas no âmbito do projeto **Adolescentes em Ação**;

II. definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do projeto e a implementação das ações;

III. tomar decisões quanto às etapas do projeto e fomentar a responsabilidade das diferentes políticas de atendimento ao público-alvo (adolescentes) no município.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 26 de janeiro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.